



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 030/2011
DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.**

**AO EXMº
VER. VALDIR JOSE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

A presente proposição legislativa vem autorizar o Poder Executivo Municipal a fornecer cascalho a população de baixa renda em nosso Município, tendo em vista que várias pessoas não tem condições financeiras de adquirir cascalho em empresas particulares, até mesmo por conta do preço absurdo que estão cobrando para a entrega desse material.

Além disso, estão inviabilizando vários investimentos e melhoria em infra-estrutura da cidade, pois o cidadão que tem interesse de investir está sendo barrado por essas questões por conta que tem que comprar esses materiais, como dito, um preço exorbitante.

Outro fator importante é que possuímos e cascalho bem próximo da cidade, o facilita o transporte, com baixo custo de entrega.

Portanto, nada mais justo e necessário que a Prefeitura Municipal venha entregar e fornecer cascalho com o intuito de ver o município crescer economicamente e principalmente na área de infraestrutura para aquelas pessoas que tem interesse em construir e melhorar as suas casas e propriedades.

Diante do exposto, aguardamos a boa acolhida dessa Colenda Câmara de Vereadores ao presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MARCIONILO CORTE SOUZA
=Prefeito Municipal=

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 1300/2011
As 15.01 hs, em 12/09/11
Maria Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente



Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 24 / 10 / 11
Na 12ª Sessão Extraordinária

Presidente

Valdir Jose Rodrigues

Presidente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 030/2011
DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para fornecimento de cascalho à população de baixa renda, produtores rurais e assentados do município de Pedra Preta, e dá outras providências".

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 4300/2011

15.01 hs, em 12/10/11

Maria Aparecida Mendes Freitas

Digitador - Escrevente

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, submeteu à apreciação do legislativo municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer cascalho destinado a atender as necessidades de infra-estrutura da população de baixa renda, de produtores rurais e assentados do município de Pedra Preta.

Art. 2º - Os proprietários rurais e assentados que fornecerem o cascalho para consertos das estradas vicinais municipais, caso haja interesse, poderão ter o produto colocado na sua estrada de acesso até a sua sede, através de maquinário fornecido pelo Município.

Parágrafo Único - Ficará estipulado pelo Município a cobrança de uma taxa mínima para custear o transporte e colocação do produto para os demais beneficiados não inclusos no caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei será devidamente regulamentada através de Decreto a ser promulgado pelo Chefe do Executivo em um prazo de 30 (trinta) dias da data da promulgação.

Art. 4º - As despesas inerentes à essa Lei estão previstas junto a dotação orçamentária prevista na lei de orçamento municipal;



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA AOS CINCO DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA
= Prefeito Municipal =

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 24/10/11
Na 10ª Sessão Extraordinária

Presidente
Valdir Jose Rodrigues
Presidente

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA

Prot. Nº 1300/2011

As 15 01 hs, em 12/09/11
Isiana Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente